



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2.831/2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em 29/12/2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde
11.001 - Divisão de Atenção Básica
10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00/303 (343) - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
T o t a l.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

11. - Fundo Municipal de Saúde
11.001 - Divisão de Atenção Básica
10.301.0009.2.203 - Gestão da Unidade de Atenção Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00/303 (367) - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00
T o t a l.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2026.

VIVIANE
COMIRAN:017594249
86

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.09.01 09:37:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2.882/2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em
29/12/2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.205,42 (cinquenta e um mil duzentos e cinco
reais e quarenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/31044 - Material de Consumo.....	R\$	43.295,94
4.4.90.52.00/31044 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	522,33
4.4.90.52.00/1080 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.428,17

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.002 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

4.4.90.52.00/1038 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.958,98
---	-----	----------

T o t a l.....R\$ 51.205,42

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo
anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e, II -
os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março
de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
1044	Transf Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral	43.818,27
	Total do Superávit Financeiro	43.818,27

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
1038	Transf FUNDEB - Comp União - VAAT 70%	3.958,98
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	3.428,17
	Total do Excesso de Arrecadação	7.387,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

T o t a l.....R\$ 51.205,42

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:0175942

4986

VIVIANE COMIRAN

Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v3, ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.09.02 09:52:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado por sua Prefeita a sra. Viviane Comiran.

PERMISSIONÁRIO: **ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE IBEMA - EPAI**, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ 51.185.194/0001-88, neste ato representado por Sra. Roseli Aparecida Lessak, CPF nº 627.617.739-34, presidente.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente ****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO****, a título **precário, excepcional e gratuito**, com fundamento no artigo Art. 2º, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso privativo do seguinte bem público: **Cozinha/copa** do ginásio de esportes Francisco Natel de Camargo, situado a Rua Travessa Mato Grosso, s/n, de propriedade do Permitente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem público descrito na cláusula anterior destina-se exclusivamente para a seguinte finalidade de interesse público/coletivo: **Revenda de alimentos e bebidas**.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a alteração da finalidade estipulada neste termo sem a prévia e expressa autorização do Permitente.

Parágrafo Segundo: A comercialização deverá seguir todas as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, devendo a **EPAI** responsabilizar-se pela limpeza do local e manutenção das condições de higiene que requer a atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E DA REVOGABILIDADE (PRECARIEDADE)

A presente permissão de uso possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e ****precário**** e excepcional.

Parágrafo único: O Permitente poderá revogar este termo a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que assista ao Permissionário qualquer direito a indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 120 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, ou seja, **até 31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único: As atividades devem ser exercidas toda vez que houver atividade esportiva no local – ginásio de esportes.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Permissionário:

1. Manter o bem em perfeito estado de conservação, higiene e segurança.
2. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do bem, tais como água, energia elétrica, taxas e manutenção.
3. Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais no bem sem a prévia e expressa autorização por escrito do Permitente.
4. Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do uso do bem.
5. Devolver o bem nas mesmas condições em que o recebeu ao término ou revogação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo ensejará a sua revogação imediata por parte do Permitente, independente de notificação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis e cobrança por eventuais danos.

Ibema, 01 de setembro de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL - Permitente

ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE IBEMA - EPAI
Roseli Aparecida Lessak - Permissionário

GABRIEL EFFETING
Gestor de Contratos

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, snº Centro

CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR

cmsibema@pibema.pr.gov.br

fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Ata nº 08/2026 do Conselho Municipal de Saúde- CMS. Realizada no dia 28 de Agosto de 2026 às 15h30 nas dependências do Departamento de Vigilância em Saúde de Ibema, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, para realização da reunião ordinária, conforme convocação prévia. Dando início aos trabalhos, o secretário, senhor Diogo Gawlik, fez uso da palavra e apresentou aos membros do Conselho à aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses, documento utilizado pelo município como instrumento norteador para o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle do Aedes aegypti. Após a apresentação e os esclarecimentos pertinentes, o Plano de Contingência das Arboviroses foi colocado em apreciação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, o gestor apresentou o Protocolo Municipal de atendimento Fisioterapêutico, contemplando as demandas existentes e as indicações e deliberações apresentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento e apreciação dos membros. Por fim, foram apresentados aos conselheiros os gastos e despesas referentes ao mês de agosto de 2026. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES DA SAÚDE A AGOSTO 2026**

RESOLUÇÃO	VALOR GASTO	PRODUTO	SALDO
49702 VIGILANCIA EM SAUDE VIGIASUS/PROVIGIA	443,41	ALIMENTAÇÃO E LANCHE PARA CAMPANHA DE VACINA 22/08	97.18 3.59
494 BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE FEDERAL	7.847.40	PRÓTESES DENTÁRIA	14.81 3,45

Após Análises e discussões, todos os conselheiros presentes manifestaram-se favoráveis. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Gracielli de Matos lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sandra Gracielli de Matos, *Chelene Bernardino*, *Procuradora, Lucivaldo*
[Assinaturas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DAS
ARBOVIROSES URBANAS**

***PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE
EPIDEMIA***

***Dengue – Febre Chikungunya - Zika Vírus – Febre
Amarela***

IBEMA-PR, 2026

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE
CONTINGUENCIA**

Área	Nome	Telefone para contato	E-mail
Secretario (a) de Saúde	Diogo Gawlik	(45)988118787	epidemio@pibema.pr.gov.br
Responsável pelo controle vetorial	Diogo Gawlik	(45)988118787	epidemio@pibema.pr.gov.br
Responsável pela comunicação	Poliana Karen Fogassa Wikoski	(45)998040144	polianakwikoski@hotmail.com
Responsável pela Vigilância Sanitária	Sandra Gracielli Matos	(45)99966952	visa@pibema.pr.gov.br

DADOS DO MUNICÍPIO

Município: Ibema

População: 6.218 no censo de 2022

PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONOMICAS:

- AGRICULTURA
- PECUARIA
- INDUSTRIAS
- SERVIÇOS

SAUDE:

Unidades Basica de Saúde:

USF- 1 unidade

UBS- 1 unidade

Hospital Municipal- 1 unidade

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

INTRODUÇÃO:

A etiologia multifatorial das arboviroses urbanas, especialmente Dengue, Chikungunya e Zika, estão relacionadas à interação de fatores socioeconômicos, ambientais, climáticos, epidemiológicos e comportamentais. Nesse contexto, o enfrentamento dessas doenças exige uma abordagem integrada e contínua, que ultrapasse os limites do setor saúde e envolva, de forma articulada, as diferentes secretarias municipais, os serviços públicos, a comunidade, a sociedade civil organizada e as instâncias estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O controle da transmissão das arboviroses representa um desafio constante para a saúde pública local depende, sobretudo, da capacidade do município de desenvolver suas ações de enfrentamento a estes agravos de maneira preventiva, oportuna e coordenada sobre os fatores que favorecem a proliferação do vetor *Aedes aegypti*, bem como de fortalecer a vigilância epidemiológica, entomológica, ambiental e assistencial. Para isso, torna-se fundamental a adoção de estratégias baseadas na análise territorial e na identificação precoce de alterações nos indicadores de risco, permitindo direcionar recursos e ações para as áreas mais vulneráveis.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) para o enfrentamento das arboviroses urbanas no biênio 2026/2027, o presente Plano de Contingência Municipal estabelece as diretrizes, estratégias e ações necessárias para a preparação e resposta do Município de **Ibema, PR** diante de diferentes cenários epidemiológicos, especialmente aqueles caracterizados pelo aumento da circulação viral e pelo risco de ocorrência de surtos ou epidemias.

O Plano contempla ações integradas de vigilância, prevenção, controle vetorial, assistência à saúde, comunicação e mobilização social, considerando as especificidades territoriais e epidemiológicas do município. Também incorpora ferramentas e estratégias atualmente disponíveis, como o monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, a intensificação das ações de controle do *Aedes aegypti* e as estratégias de vacinação contra a dengue destinada aos públicos definidos pelas autoridades de saúde.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Dessa forma, este Plano constitui um instrumento de planejamento e gestão destinado a orientar a atuação integrada do poder público e da sociedade, fortalecendo a capacidade municipal de antecipar riscos, detectar precocemente alterações no cenário epidemiológico e implementar respostas rápidas, proporcionais e articuladas. Busca-se, assim, reduzir a ocorrência de casos graves e óbitos, minimizar os impactos das arboviroses sobre a população e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde durante eventuais períodos de transmissão elevada.

Este plano orienta a atuação de todas as equipes municipais para assegurar uma resposta coordenada, ágil e eficiente, protegendo a saúde da população de **Ibema PR**.

DENGUE

Hoje o quadro epidemiológico de Dengue Zika e Chikungunya têm ampla distribuição do mosquito *Aedes Aegypti* em todas as regiões do país. Tem a circulação de todos os três sorotipos (DEN-1, DEN-2 E DEN-3) e vulnerabilidade para a introdução do sorotipo DEN-4. No entanto o município tem desenvolvido ações para o enfrentamento do problema.

Dengue no município de Ibema

O município de Ibema encontra-se com a situação da dengue controlada. Graças às ações de vigilância epidemiológica, monitoramento constante, visitas domiciliares, instalação de ovitrampas e mobilização da população, conseguiram reduzir os focos do *Aedes aegypti* e manter os casos sob controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Boletim Epidemiológico 2026 (até 15/08/26)

Notificados	18
Positivos	00
Descartados	18
Autoctones	00
Importados	00
Inconclusivos	00
Internados	00

Fonte: Informe 25/2026 - SE 01 a 32/2026 - Publicado em 18/08/2026.

TODOS OS DADOS DESSE INFORME SÃO POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO PACIENTE

ZIKA VIRUS

No Brasil a circulação do vírus foi confirmada laboratorialmente em abril de 2015, com algumas amostras de alguns pacientes do município de Camaçari, Estado da Bahia. Em maio foram confirmados casos por diagnóstico laboratorial Natal/RN, Sumaré, Campinas/SP, Maceió/Ale Belém/PA. Ha registros de circulação do vírus Zika em todas as Unidades Federadas do Brasil.

O ZikaVirus é arbovirose causado pelo vírus ZIKA (zikv), do gênero Aedes. A doença em fase aguda se caracteriza mais se caracteriza, mais frequentemente, por manifestações brandas e autolimitadas. Semelhante a outros arbovírus, o ZIKV é neurotrópico, podendo levar uma serie de complicações do sistema nervoso, inclusive levando a má-formação congênitas em fetos e recém-nascidos e síndrome de Guillain-Barré.

Mais de 50% dos pacientes infectados por Zika evoluem de forma assintomática. O período de incubação da doença varia de 2 a 7 dias. Na maioria das vezes a infecção é autolimitada, com duração entre 4 e 7 dias, podendo estar acompanhada comumente das seguintes manifestações: febre baixa ou ausente, exantema (geralmente pruriginoso e maculopapular craniocaudal) de inicio precoce, conjuntivite não purulenta, artralguas, edema Periarticular, cefaléia, linfonodomegalia,

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

astenia e mialgia. Gestantes infectadas, mesmo as assintomáticas, podem transmitir o vírus ao feto. Essa forma de transmissão da infecção pode resultar em aborto espontâneo, óbito fetal ou malformações congênitas.

CHIKUNGUNYA

É uma arbovirose causada pelo vírus chikungunya. A transmissão do vírus se dá através da picada de fêmeas infectadas de *Aedes aegypti*. A doença pode evoluir em três fases: febril ou aguda, pós-água e crônica na fase aguda ou febril, com sintomas similares ao da dengue (febre alta de início súbito, poliatralgia, mialgia, cefaléia, fadiga e exantema) tem duração entre 5 e 14 dias. A fase pós aguda tem duração em média três meses, com desaparecimento da febre, podendo haver melhoras da artralgia, persistência ou agravamento desta, e caso haja o comprometimento articular, este vem acompanhado de edema de intensidade variável. Com a persistência dos sintomas além dos três meses, considera-se instalada a fase crônica. Em mais de 50% dos casos, artralgia torna-se crônica, podendo persistir por vários anos, levando à redução da produtividade e da qualidade de vida dos indivíduos afetados.

FEBRE AMARELA

A febre amarela é uma doença infecciosa aguda, de evolução rápida e gravidade variável, causada por um arbovírus do gênero *Flavivirus*, transmitida principalmente pelos mosquitos *Haemagogus* e *Sabethes* no ciclo silvestre, e potencialmente pelo *Aedes aegypti* no ciclo urbano (ausente no Brasil desde 1942).

O Brasil apresenta casos esporádicos e surtos sazonais de febre amarela em áreas de transição de mata e em regiões endêmicas, especialmente nos meses quentes e chuvosos, quando há maior circulação de mosquitos. Entre 2016 e 2019, o país enfrentou grandes surtos, com milhares de casos confirmados e centenas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

óbitos, atingindo áreas antes consideradas indenenes, como Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Desde 2020, observa-se redução significativa no número de casos humanos e epizootias em primatas não humanos, reflexo da intensificação da vacinação preventiva em áreas de risco e da vigilância epidemiológica. Entretanto, casos ainda ocorrem em áreas da Amazônia Legal e em regiões de expansão de risco, mantendo a necessidade de vigilância ativa.

A vacinação contra febre amarela é a principal medida de prevenção e está indicada em todo o território nacional, sendo fundamental para evitar a reurbanização da doença. O monitoramento de epizootias em macacos continua sendo ferramenta essencial para antecipar a circulação viral e orientar ações de saúde pública.

ATENÇÃO A SAÚDE

Os pacientes com suspeita de dengue, Zika ou chikungunya deverão ser acolhidos e atendidos inicialmente na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF), que constituem a porta de entrada preferencial da Atenção Primária à Saúde.

Durante o atendimento, a equipe de enfermagem deverá realizar a avaliação clínica inicial, incluindo sinais vitais (pressão arterial, pulso, temperatura e frequência respiratória) e, quando indicada, a prova do laço. De acordo com a avaliação clínica e as condições do paciente, deverá ser iniciada hidratação oral, conforme os protocolos vigentes.

A notificação compulsória dos casos suspeitos deverá ser realizada oportunamente, conforme as normas de vigilância epidemiológica vigentes, permitindo o acompanhamento dos casos e a adoção das medidas de controle necessárias.

Os pacientes que apresentarem sinais de alarme deverão ser encaminhados ao Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi, conforme fluxo municipal estabelecido.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Os pacientes que apresentarem sinais de gravidade, dengue grave ou suspeita de febre hemorrágica, quando houver indicação de atendimento de maior complexidade, deverão ser encaminhados ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), em Cascavel, por meio da Central de Regulação de Leitos, conforme disponibilidade e regulação do sistema.

Todos os serviços de saúde do município, incluindo UBS, USF e hospital, deverão realizar o acolhimento dos pacientes com suspeita de arboviroses, proceder à classificação de risco, prestar o atendimento compatível com sua capacidade e necessidade clínica e, quando indicado, realizar o encaminhamento para o serviço de referência, garantindo a continuidade e a segurança da assistência durante a transferência.

OBJETIVO GERAL

Promover ações para os possíveis enfrentamentos de epidemias por arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

DESCRIÇÃO DE AÇÕES DE CADA EIXO

Níveis de resposta I – Transmissão sustentada nos municípios (Número de casos prováveis em ascensão e dentro do canal endêmico do Diagrama de Controle)

EIXO	AÇÕES
Vigilância Epidemiológica	✓ Analisar os dados e repassá-los em tempo oportuno para controle vetorial e aos serviços de saúde de atenção ao paciente; ✓ Monitorar os casos notificados e confirmados observando a tendência dos casos;



	✓ Colaborar e participar das capacitações de profissionais; ✓ Digitar em 24 horas todas as notificações suspeitas; ✓ Garantir 100% dos envio de amostras de casos notificados; ✓ Garantir coleta de 100% dos casos graves e óbitos; ✓ Notificar 100% dos casos de dengue do SINAN;
Vigilância e controle vetorial	✓ Intensificar as visitas de maior risco em pontos estratégicos; ✓ Priorizar as áreas de maior risco e vulnerabilidades; ✓ Garantir insumos estratégicos para a equipe; ✓ Manter a equipe atualizada; ✓ Realizando 100% dos bloqueios, em menos de 24 horas; ✓ Teatro nas escolas sobre a tematica arboviroses.
Atenção à Saúde	✓ Acompanhar e monitorar as ações de Atenção Primária à Saúde; ✓ Desenvolver ações na atenção primária, fortalecendo a integridade e cuidado; ✓ Discutir e apoiar na construção dos fluxos de atendimento em dengue, através do comitê; ✓ Todos os consultórios de atendimento possui o fluxograma anexado na parede do manejo para os sintomáticos de dengue; ✓ O cartão de acompanhamento para todos os

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

to possui o
nejo para os
ra todos os

TH
MD
Luado

TH

Página 4 de 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	pacientes com suspeita de dengue; ✓ Casos graves são encaminhados, a instituição de referência HU; ✓ Paciente em estado grave após avaliação e estabilização, acionar o SAMU através de regulação e encaminhar ao HUOP; ✓ Realizar o preenchimento da ficha de notificação e encaminhado no grupo de Endemias via whats app, sendo realizado o bloqueio em 24 horas; ✓ É feita a orientação de retorno para a unidade básica de saúde, através do cartão de acompanhamento de Dengue e ficha de encaminhamento do paciente.
Gestão	✓ A gestão municipal e os profissionais da atenção primária à saúde devem acolher, realizar o manejo clínico, acolhimento e classificação de risco das arboviroses; ✓ Viabilizar o transporte de paciente para hospital através de ambulância e carro quando necessário; ✓ Para os casos suspeitos são disponibilizados exames e hemograma completo; ✓ É feito controle de estoque de insumos e medicamentos da atenção primária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	✓ As reuniões acontecem periodicamente ou sempre que houver necessidades. Justamente como conselho municipal de saúde, e comitê da dengue; ✓ Transporte para o hospital através de ambulância ou carro se necessário; ✓ Para as notificações são disponibilizados exames laboratoriais.
Comunicação e mobilização	✓ Inserção da tematica dengue na rede de ensino publico; ✓ Utilização de cartaz com informações dos cuidados para evitar a Dengue; ✓ Realizar banners, folders e panfletos; ✓ Divulgar nas redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde; ✓ Realizar ações de sustentabilidade: compostas por ações e atividades de carater educativo e de mobilização social.

Níveis de resposta II - Epidemia no município (número de casos prováveis acima do limite superior do canal endêmico no diagrama de controle ou da curva epidêmica)

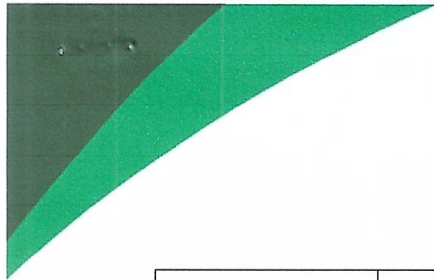
EIXO	AÇÕES
------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Vigilância Epidemiológica	✓ Intensificar as ações já descritas no Nível de resposta I; ✓ Investigação de óbito suspeito por arboviroses juntamente com a área técnica responsável; ✓ A equipe acompanha o estado clínico e os exames do paciente com suspeita de Dengue; ✓ Capacitar todos os servidores para manejo clínico e fluxo de encaminhamento dos pacientes suspeitos de arboviroses; ✓ Os ACS acompanham ativamente os pacientes.
Vigilância e controle vetorial	✓ Intensificar as ações já em andamento no período de transmissão sustentada - Nível de Resposta I; ✓ Monitoramento do índice de infestação predial pelas ovitrampas; ✓ Realizar a aplicação de UBV costal por ACE capacitado em locais que apresente índice de infestação acima do esperado, pela análise das ovitrampas; bem como também em ações de bloqueio de casos suspeitos. ✓ Utilização de armadilhas (ovitrampa) em locais estratégicos do município para avaliar o índice; ✓ Utilização de UBV pesado equipamento acoplado a veículo, em casos em que houver a incidência de epidemia, com acompanhamento da Regional de Saúde.
Atenção à Saúde	✓ Intensificar as ações já descritas no Nível de resposta I; ✓ Monitoramento dos trabalhos realizados;

[Handwritten signatures and stamps]
Página 12 de 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	✓ Organizar salas de observação para reidratação do paciente; ✓ Ter disponível soros e medicamentos para o atendimentos dos pacientes.
Gestão	✓ Intensificar as ações já descritas no Nível de resposta I; ✓ Fazer a impressão de fluxograma sobre manejo clínico e solicitar sua distribuição e afixação nas UBS; ✓ Transportar pacientes para hospital através da ambulância municipal e carro sempre que necessário; ✓ Todos os casos suspeitos é disponibilizado exames, como o hemograma completo; ✓ Promover reuniões juntamente com o comitê da dengue e saude da família; ✓ Garantir hemograma para acompanhamento dos pacientes classificados como B, C e D; ✓ Garantir a aplicabilidade do fluxo em todo o município; ✓ Realizar fluxo de atendimento do paciente com sintomas da Dengue para o hospital municipal nos finais de semanas, feriados e peridos noturno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO

Objetivo

Organizar o acesso aos serviços de fisioterapia do município, garantindo atendimento humanizado, equitativo e baseado em critérios clínicos, priorizando os casos de maior necessidade funcional e reduzindo filas de espera.

1. Porta de Entrada

O acesso à fisioterapia deverá ocorrer por meio de médicos especialistas da rede SUS (Cisop, São Lucas, HUOP), mediante encaminhamento formal contendo diagnóstico, histórico clínico e objetivo do tratamento.

2. Critérios para Encaminhamento

Serão elegíveis para avaliação fisioterapêutica pacientes com:

- * Alterações musculoesqueléticas agudas ou crônicas;
- * Pós-operatórios ortopédicos;
- * Sequelas neurológicas;
- * Condições respiratórias com indicação fisioterapêutica;
- * Reabilitação pós-trauma;
- * Alterações funcionais que comprometam atividades de vida diária;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Edição 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

*** Pacientes acamados ou com restrição importante de mobilidade.**

3. Classificação de Prioridade

Prioridade Alta (atendimento em até 15 dias)

- * Pós-operatórios recentes;**
- * Fraturas recentes;**
- * AVC recente;**
- * Lesões neurológicas agudas;**
- * Pacientes com risco de perda funcional significativa.**

Prioridade Média (até 30 dias)

- * Tendinites, bursites e lombalgias incapacitantes;**
- * Artroses com limitação funcional moderada;**
- * Condições respiratórias estáveis.**

Prioridade Baixa (até 60 dias)

- * Condições crônicas estáveis;**
- * Casos com baixa limitação funcional;**
- * Solicitações de manutenção terapêutica.**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Cessão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4. Avaliação Inicial

Todo paciente passará por avaliação fisioterapêutica contendo:

- * Anamnese;
- * Avaliação funcional;
- * Definição de objetivos terapêuticos;
- * Elaboração do plano terapêutico individual.

5. Tratamento

- * Frequência definida pelo fisioterapeuta conforme necessidade clínica.
- * Atendimentos individuais ou em grupo.
- * Orientação para exercícios domiciliares.
- * Reavaliações periódicas para acompanhamento da evolução.

6. Critérios de Alta

O paciente receberá alta quando ocorrer:

- * Realização do número de sessões prescritas pelo médico;
- * Estabilização do quadro clínico;
- * Abandono do tratamento (3 faltas consecutivas sem justificativa);

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

*** Solicitação do próprio paciente.**

OBS: o paciente que apresentar guia de sessões sem a quantidade de atendimentos, será padronizada 10 (dez) sessões.

7. Controle de Faltas

*** Três faltas injustificadas consecutivas: alta administrativa e retorno à fila mediante novo encaminhamento, após contato com o paciente para esclarecimentos do abandono do tratamento.**

*** Faltas justificadas não geram desligamento.**

8. Atendimento Domiciliar

Serão elegíveis para fisioterapia domiciliar:

*** Pacientes acamados;**

*** Pacientes com impossibilidade de locomoção comprovada;**

*** Casos avaliados pela equipe multiprofissional.**

Ibema (PR), 28/08/2026

Ivonete Valério

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Cópia 2025/2028